

LEI ORDINÁRIA Nº 1237

de 20 de dezembro de 2005

DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DO DIA DO IDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIIONO a seguinte Lei:

Art. 1º..

O dia do idoso, data comemorada em 27 de setembro, passa a ser comemorada, obrigatoriamente, no município de Jardim, cabendo aos poderes constituídos do município, através de seus diversos segmentos, promover eventos alusivos à data, objetivando homenagear as pessoas idosas radicadas no município, através de seus diversos segmentos, promover eventos alusivos à data, objetivando homenagear as pessoas idosas radicadas no município.

Art. 2º.. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em, 20 DE DEZEMBRO DE 2005.

EVANDRO ANTONIO BAZZO
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1237/2005 - 20 de dezembro de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em